

Prefeitura do Campus USP Fernando Costa

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Prefeitura do Campus USP "Fernando Costa"

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GP Nº 15/18

O Prefeito do Campus USP "Fernando Costa", no uso de suas atribuições legais estabelece:

Artigo 1º - A identificação automatizada no Sistema de Acesso para entrada de veículos no Campus é autorizada mediante aprovação do cadastro do documento do veículo e CNH, podendo ser feito através do website da Prefeitura ou no Serviço de Fiscalização e Segurança e realizada, preferencialmente, através da leitura do Cartão USP ou, como forma optativa para docentes, funcionários técnicos administrativos e aposentados, através de leitura de adesivo TAG colado em para-brisa de veículo;

Artigo 2º - Docentes e funcionários técnicos administrativos poderão ter no máximo três (3) TAGs ativos cadastrados;

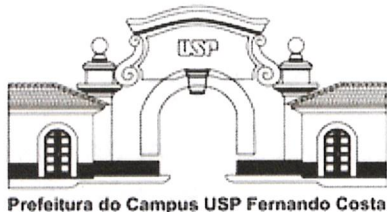
Artigo 3º - Aposentados poderão ter no máximo um (1) TAG ativo cadastrado mediante recolhimento do disposto do § 1º do Art.4º;

Artigo 4º - O primeiro TAG é fornecido sem custos para docentes e funcionários técnico administrativos;

§ 1º: Deverá ser recolhido o valor de R\$ 25,00 na Tesouraria da PUSP-FC para cada TAG novo solicitado, a partir do segundo TAG;

§ 2º: A garantia contra defeitos do funcionamento do TAG é de 90 dias para que ocorra substituição gratuita;

§ 3º: O solicitante deverá certificar-se que o vidro de seu veículo não realiza o bloqueio do sinal do TAG;



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Prefeitura do Campus USP "Fernando Costa"

Gabinete do Prefeito

Artigo 5º - O solicitante que alterar o TAG de veículo, sem realização do devido cadastro, terá seu TAG bloqueado e deverá adquirir um novo TAG;

Artigo 6º: A critério do Serviço de Fiscalização e Segurança serão concedidos cartões para visitantes com alta frequência de entrada no Campus;

Artigo 7º: Os usuários eventuais receberão um (1) cartão de visitante que será devolvido na saída, em urna própria.

Parágrafo Único: Visitantes indicados no sistema com pendência de devolução do cartão, serão automaticamente bloqueados de retirar novos cartões durante 30 dias corridos ou desbloqueados mediante análise de justificativa apresentada ao responsável da Segurança do Campus;

Artigo 8º: Os casos excepcionais serão analisados pelo Prefeito do Campus;

Artigo 9º: Esta portaria entrará em vigor na presente data e revoga a Portaria GP nº 32/15.

Pirassununga, 28 de setembro de 2018.


Prof. Dr. Arlindo Saran Netto
Prefeito de Campus USP